



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS  
*Secretaria-Geral*

Registado c/ AR

Ex.mo Senhor

Presidente da Direcção da Associação Rancho Folclórico da  
Casa do Povo de Glória do Ribatejo  
Edifício Casa do Povo, Av. dos E.U.A.  
2125-027 Glória do Ribatejo

2011 MAR 07

S/ Referência	S/ Comunicação	N/ Referência	Ofício n.º	Data
		P.º 132/08	538/DAJD/2011	

**Assunto:** Declaração de utilidade pública, nos termos do DL n.º 460/77, de 7 de Novembro.  
Despacho n.º 3881/2011, de 18.2.1011, publicado no DR.II, n.º 42, de 1.3.2011

Junto remeto original do despacho de declaração de utilidade pública proferido pelo Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros no dia 18 de Fevereiro de 2011, assim como cópia da publicação do mesmo despacho no Diário da República.

Aproveito a ocasião para trazer ao seu conhecimento as prescrições do art. 12.º do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7.11., na redacção do Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13.12., segundo as quais «São deveres das pessoas colectivas de utilidade pública, entre outros que constem dos respectivos estatutos ou da lei: a) Enviar por meio de transmissão electrónica à Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros o relatório de actividades e as contas do exercício relativo ao ano anterior, no prazo de seis meses após a sua aprovação; b) Prestar as informações solicitadas por quaisquer entidades oficiais ou pelos organismos que nelas hierarquicamente superintendam; c) Comunicar à Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros qualquer alteração dos respectivos estatutos, no prazo de três meses após a sua efectivação.»

Os documentos podem ser adicionados através da área do utilizador no portal da Secretaria-Geral, mantendo-se os códigos de acesso anteriormente atribuídos.

Chamo a sua especial atenção para o teor dos parágrafos 4.º e 5.º do despacho.

Mais informo que, nos termos do n.º 1 do art. 13.º do diploma acima referido, «A declaração de utilidade pública e as inerentes regalias cessam: a) Com a extinção da pessoa colectiva; b) Por decisão da entidade competente para a declaração, se tiver deixado de se verificar algum dos pressupostos desta; c) Pela violação séria ou reiterada dos deveres que lhes estejam legalmente impostos.»

Com os melhores cumprimentos

 O Secretário-Geral

José M. Sousa Rego

Anexos: Despacho SEPCM + Cópia da publicação em DR

**ANA SASSETTI da MOTA**

Mod 5 UP

Directora de Serviços

Assuntos Jurídicos e Documentação

Rua Professor Gomes Teixeira, n.º 2 - 1399-022 Lisboa  
Tel.: +351 21 392 76 00 Fax: +351 21 392 76 04

E-mail: [utilidade publica@sg.pcm.gov.pt](mailto:utilidade publica@sg.pcm.gov.pt)  
URL: [www.sg.pcm.gov.pt](http://www.sg.pcm.gov.pt)



## PARTE A

### PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

#### Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas

##### Despacho (extracto) n.º 3877/2011

Por despacho de S. Ex.ª o Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros de 12 de Fevereiro de 2011, foi autorizado a individualidade abaixo indicada a aceitar a seguinte condecoração:

##### Grande-Oficial da Ordem do Mérito Civil — Espanha

Dr. José Augusto de Jesus Duarte.

16 de Fevereiro de 2011. — O Secretário-Geral das Ordens, *Arnaldo Pereira Coutinho*.

204387782

##### Despacho (extracto) n.º 3878/2011

Por despacho de S. Ex.ª o Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros de 9 de Fevereiro de 2011, foi autorizado a individualidade abaixo indicada a aceitar a seguinte condecoração:

##### Cruz da Ordem Pro Merito Melitensi

Eng.º Carlos José de Sousa Pedro.

16 de Fevereiro de 2011. — O Secretário-Geral das Ordens, *Arnaldo Pereira Coutinho*.

204387766

##### Despacho (extracto) n.º 3879/2011

Por despacho de S. Ex.ª o Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros de 20 de Janeiro de 2011, foi autorizado a individualidade abaixo indicada a aceitar a seguinte condecoração:

Cavaleiro de Graça e Devoção da Ordem Soberana e Militar de Malta — Embaixador Manuel Henrique de Mello e Castro de Mendonça Corte-Real

17 de Fevereiro de 2011. — O Secretário-Geral das Ordens, *Arnaldo Pereira Coutinho*.

204387822

##### Despacho (extracto) n.º 3880/2011

Por despacho de S. Ex.ª o Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros de 2 de Fevereiro de 2011, foi autorizado a individualidade abaixo indicada a aceitar as seguintes condecorações:

Cavaleiro Grã-Cruz de Graça e Devoção da Ordem Soberana e Militar de Malta — Embaixador Manuel Henrique de Mello e Castro de Mendonça Corte-Real

Cruz de 1.ª classe da Ordem do Mérito — Alemanha — Embaixador Manuel Henrique de Mello e Castro de Mendonça Corte-Real

17 de Fevereiro de 2011. — O Secretário-Geral das Ordens, *Arnaldo Pereira Coutinho*.

204387806



## PARTE C

### PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

#### Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros

##### Despacho n.º 3881/2011

##### Declaração de utilidade pública

A associação Rancho Folclórico da Casa do Povo de Glória do Ribatejo, pessoa colectiva de direito privado n.º 506213560, com sede na freguesia da Glória do Ribatejo, concelho de Salvaterra de Magos, presta relevantes serviços à comunidade através da promoção e desenvolvimento de actividades de carácter cultural, nas vertentes folclórica e etnográfica.

Constituído formalmente em associação em 2002, o Rancho Folclórico da Casa do Povo de Glória do Ribatejo desenvolve a sua intervenção desde 1956 de forma considerada meritória, sobretudo na promoção do folclore, documentação e estudos etnográficos, sendo considerado uma referência, tanto do ponto de vista estritamente cultural como no aspecto social, nomeadamente através da plena integração de elementos de diferentes níveis etários, culturais e profissionais.

Coopera, na prossecução dos seus fins, com diversas entidades privadas e públicas, nomeadamente com a Fundação INATEL e, ao nível da administração local, com a junta de freguesia da Glória do Ribatejo e a Câmara Municipal de Salvaterra de Magos, com as quais estabeleceu parcerias para a criação da biblioteca e mediateca disponíveis para a comunidade.

No entanto, o estatuto de utilidade pública contempla apenas as actividades da secção de folclore, dele ficando excluída a secção humanitária, cuja existência se consubstancia num serviço de transporte de doentes, o qual configura uma actividade económica exercida em concorrência

com outras entidades que, por terem fins lucrativos, não podem aceder ao referido estatuto.

O deferimento do pedido é, deste modo, parcial, ficando a associação obrigada a separar claramente a contabilidade respeitante às duas secções e cingindo-se o estatuto de utilidade pública à secção de folclore.

Por estes fundamentos e com a ressalva acima descrita, conforme exposto na informação final do processo administrativo n.º 132/UP/2008, instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho da Ministros, e no uso dos poderes que me foram subdelegados pelo Ministro da Presidência através do despacho n.º 4213/2010, de 26 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 10 de Março de 2010, declaro a associação Rancho Folclórico da Casa do Povo de Glória do Ribatejo pessoa colectiva de utilidade pública, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de Dezembro.

18 de Fevereiro de 2011. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *João Tiago Valente Almeida da Silveira*.

4152011

##### Despacho n.º 3882/2011

##### Cancelamento do estatuto de utilidade pública

A Lusitânia Agência de Desenvolvimento Regional, pessoa colectiva n.º 504598643, com sede no Largo da Sé, Viseu, foi declarada de utilidade pública com recomendações pelo despacho n.º 11032/2009, de 23 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 85, de 4 de Maio de 2009.

Considerando a informação do processo administrativo n.º 4/VER/2009, e no uso dos poderes que me foram subdelegados pelo Ministro das Presidência através do despacho n.º 4213/2010, de 26 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 10 de Março de